



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Ata da 7ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra-SP, na 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Presidente: Jorge Uatanabi do Prado

Vice Presidente – Moacir João Gregório

1º Secretário:- José Pugliesi de Oliveira Neto

2º Secretário:- André Luiz Gregório

Vereadores presentes: - Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Clarino Lopes Teixeira, Francisco Borges de Sousa Filho, Jorge Uatanabi do Prado, José Pugliesi de Oliveira Neto, Marcelo Machado de Oliveira, Moacir João Gregório, Rafael Talarico e Stefano Bonvino Stafuzza. Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, no horário regimental das 19:00 horas, realizou-se a 7ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra - SP, na 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Após a abertura dos trabalhos o Sr. Presidente colocou em votação as Atas da 6ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e vinte e seis e da 3ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e vinte e seis, sendo ambas aprovadas por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Em seguida foi dado início a leitura dos expedientes; EXPEDIENTE DO PREFEITO: Projeto de Lei nº 24/2026, de autoria do Executivo Municipal, "Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 2.087 de 09 de junho de 2004, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com instituições financeiras e dá outras providências"; Projeto de Lei nº 31/2026, de autoria do Executivo Municipal, "Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências"; Projeto de Lei nº 32/2026, de autoria do Executivo Municipal, "Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências"; Projeto de Lei nº 33/2026, de autoria do Executivo Municipal, "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências"; Projeto de Lei nº 34/2026, de autoria do Executivo Municipal, "Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências"; Ofício nº 121/2026 (Resposta ao Requerimento nº 26/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 124/2026, solicita reunião para esclarecimentos acerca dos Projetos de Lei que solicita tramitação em regime de urgência; Leis Ordinárias 3.368 a 3.370; Decretos 7.764 a 7.774; EXPEDIENTE DE OUTROS: Ofício nº 172/2026- do Ministério Público de Guaíra



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

referente a Notícia de Fato nº 0272.0000344/2025); E-mail recebido da Secretaria do Tesouro Nacional informando a disponibilidade de consulta pública acerca das novas verificações a serem realizadas nos demonstrativos contábeis e fiscais, a fim de produzir o Ranking da qualidade da informação contábil e fiscal no Siconfi em 2026 – Dados 2025; E-mail recebido do Comitê de Denúncias Guaíra a respeito da Denúncia encaminhada à Controladoria Municipal sobre a inexistência de assistente social no Centro de Convivência do Idoso e na Unidade de Atendimento à Família "Claudinei Ferreira Tosta", e descompasso nas atuações das 2 (duas) psicopedagogas da rede municipal de ensino e suas atribuições (psicopedagogia institucional e não psicopedagogia clínica); E-mail recebido do Comitê de Denúncias Guaíra questionando a atuação do Programa Interdisciplinar e de Participação Comunitária para Prevenção e Combate à Violência nas Escolas da rede municipal de ensino; E-mail recebido do Sindicato de Especialistas de Educação do Magistério Oficial do Estado de São Paulo solicitando a intervenção da Câmara Municipal de Guaíra junto ao Governador do Estado de São Paulo para que seja retirado da Assembleia Legislativa o PL nº 1316/2025; E-mail recebido do Sindicato de Especialistas de Educação do Magistério Oficial do Estado de São Paulo solicitando a intervenção da Câmara Municipal de Guaíra junto ao Governador do Estado para que seja concedido aos profissionais da educação básica pública estadual o mesmo percentual de reajuste aplicado à Segurança Pública - polícias militar e civil - ou seja, 10% (dez por cento) sobre os salários-bases; E-mail recebido da Secretaria do Tesouro Nacional informando as publicações das Notas Técnicas nºs 2840 e 2916/2026; Email encaminhado pelo Comitê de Denúncias Guaíra encaminhando sugestão para realização de Audiência Pública junto aos pais e mestres da rede municipal de ensino acerca da instalação do Centro de Atendimento Multiprofissional (CAM); Convite do Sebrae Barretos para celebrar os 28 anos do escritório regional, com a Palestra "Como usar a IA para crescer em 2026" de Ricardo Souza; Convite da AMPPESP – Associação dos Municípios de Médio e Pequeno Porte do Estado de São Paulo - para o evento Serpro Day Mobilidade São Paulo - "Mobilidade Urbana"; Convite do Observatório Nacional da Mulher na Política (ONMP), para participar do seminário "30 anos de Cotas Eleitorais de Gênero no Brasil" que será realizado na Câmara dos Deputados (Brasília-DF); EXPEDIENTE DE VEREADORES: Requerimento nº 29/26, de autoria do Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto, deferido e encaminhado; Requerimento nº 30/26, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, deferido e encaminhado; Requerimento nº 31/26, de autoria do Vereador Clarino Lopes Teixeira, deferido e encaminhado; Indicação nº 126/26, de autoria do Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto, deferida e encaminhada; Indicações nº 127/26 e 128/26, ambas de autoria do Vereador Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 129/26, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferida e encaminhada; Indicação nº



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

130/26, de autoria do Vereador Moacir João Gregório, deferida e encaminhada; Indicação nº 131/26, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, deferida e encaminhada; Indicação nº 132/26, de autoria do Vereador Moacir João Gregório, deferida e encaminhada; Indicação nº 133/26, de autoria do Vereador Clarino Lopes Teixeira, deferida e encaminhada; Indicações nº 134/26, 135/26 e 136/26, todas de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 137/26, de autoria do Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto, deferida e encaminhada; EXPEDIENTE DA MESA: Não houve; EXPEDIENTE DAS COMISSÕES: Não houve; Após a Leitura dos Expedientes o Sr. Presidente deu início a ordem do dia; ORDEM DO DIA: Iniciando a ordem do dia, o Senhor Presidente colocou em única discussão e votação o Requerimento nº 34/2026, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, que solicita licença de 02 dias do cargo de Vereador para a realização de tratamento de saúde, a ser gozada a partir do dia 28 de abril de 2026. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Após o encerramento da Ordem do Dia o Senhor Presidente deu início às Explicações Pessoais; EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Iniciando as explicações pessoais, o Sr. Presidente, colocou a palavra à disposição dos Senhores Vereadores inscritos na mesma. Os Vereadores Marcelo Machado de Oliveira, Anderson Aparecido de Lima, Moacir João Gregório, Francisco Borges de Sousa Filho, Clarino Lopes Teixeira, André Luiz Gregório (Tribuna), Rafael Talarico, e Jorge Uatanabi do Prado, usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Câmara Municipal de Guaíra – SP, vinte e oito de abril de dois mil e vinte e seis.

Jorge Uatanabi do Prado
Presidente

José Pugliesi de Oliveira Neto
1º Secretário



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - SP, NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, EM QUATRO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Presidente: Jorge Uatanabi do Prado

Vice Presidente – Moacir João Gregório

2º Secretário:- André Luiz Gregório

Vereadores presentes: - Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Clarino Lopes Teixeira, Francisco Borges de Sousa Filho, Jorge Uatanabi do Prado, Marcelo Machado de Oliveira, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Moacir João Gregório, Rafael Talarico e Stefano Bonvino Stafuzza. Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte seis, no horário das 17h:00m, realizou-se a 4ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Guaíra, na 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º secretário da mesa, que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Após, por se tratar de Sessão Extraordinária, o Sr. Presidente passou diretamente à ORDEM DO DIA:- Iniciando a ordem do dia, o Sr. Presidente, usou da palavra para apresentar a matéria correspondente à Sessão Extraordinária convocada e a seguir colocou em única discussão e votação, o Projeto de Lei nº 30/2026, de autoria do Executivo Municipal, que “abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”. Fizeram uso da palavra os Vereadores Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Jorge Uatanabi do Prado, Moacir João Gregório, Marcelo Machado de Oliveira, Francisco Borges de Sousa Filho, André Luiz Gregório, Stefano Bonvino Stafuzza e Rafael Talarico, as quais se encontram registradas em mídia digital (DVD), na data supra. Durante sua manifestação, o Vereador Jorge Uatanabi do Prado formulou Pedido de Vista. Não havendo mais quem quisesse se manifestar, o Sr. Presidente submeteu o referido Pedido de Vista à Votação Simbólica, sendo rejeitado por 05 (cinco) votos contrários (Francisco Borges de Sousa Filho, Marcelo Machado de Oliveira, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Moacir João Gregório e Rafael Talarico) e 04 (quatro) votos favoráveis (Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Clarino Lopes Teixeira e Stefano Bonvino Stafuzza). Em razão da rejeição do Pedido de Vista, o Sr. Presidente colocou o Projeto de Lei nº 30/2026 em única discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 31/2026, de autoria do Executivo Municipal, que “Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Fizeram uso da palavra os Vereadores Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes e Jorge Uatanabi do Prado, para apresentação de suas explicações pessoais, as quais se encontram registradas em mídia digital (DVD), na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 32/2026, de autoria do Executivo Municipal, que “Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”. Fez uso da palavra o Vereador Jorge Uatanabi do Prado, para apresentação de suas explicações pessoais, as quais se encontram registradas em mídia digital (DVD), na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 34/2026, de autoria do Executivo Municipal, que “Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”. Fizeram uso da palavra os Vereadores Rafael Talarico, Moacir João Gregório, Marcelo Machado de Oliveira, Anderson Aparecido de Lima, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes e Jorge Uatanabi do Prado, para apresentação de suas explicações pessoais, as quais se encontram registradas em mídia digital (DVD), na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Não havendo mais matérias a serem apreciadas, o Senhor Presidente, em nome de Deus, deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Câmara Municipal de Guairá, quatro de maio de dois mil e vinte seis.

Jorge Uatanabi do Prado
Presidente

André Luiz Gregório
2º Secretário



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



Guaíra, 27 de abril de 2026.

Ofício: 127/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 35/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A presente justificativa tem por objetivo esclarecer a necessidade de alteração da Lei Municipal nº 3.255/2024, em razão de inconsistências identificadas em seu texto, especialmente no que se refere à fiscalização sanitária de produtos de origem animal.

Inicialmente, cabe destacar que a execução do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) no Município de Guaíra é realizada por meio do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande (CODEVAR), o qual também atua na integração ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), garantindo que os produtos inspecionados possam alcançar mercados mais amplos, sempre em conformidade com as normas federais vigentes.

Importante ressaltar que a legislação que trata da inspeção de produtos de origem animal não possui caráter facultativo, mas sim obrigatório, estando vinculada às normas de âmbito federal, que devem ser rigorosamente observadas pelos municípios. Dessa forma, o ordenamento municipal deve estar em plena consonância com essas diretrizes, sob pena de comprometer a legalidade dos atos administrativos e a segurança sanitária da população.

Ao analisarmos o texto vigente da referida lei, em conjunto com o parecer técnico emitido pelo SIM/CODEVAR, o qual segue anexo a esta justificativa, foi identificada uma falha na redação do artigo 1º. O dispositivo menciona que toda e qualquer fiscalização prevista na norma poderá ser realizada apenas nos estabelecimentos que solicitarem registro junto ao SIM.

Entretanto, conforme apontado no referido parecer técnico, essa previsão está em desacordo com a legislação aplicável. Na prática, a fiscalização sanitária poderá e deverá ser realizada em qualquer estabelecimento que produza, manipule, armazene ou comercialize alimentos de origem animal, independentemente de solicitação de registro. Tal entendimento é essencial para garantir a efetividade da vigilância sanitária e a proteção da saúde pública.

A manutenção da redação atual pode gerar sérios prejuízos, pois limita indevidamente o poder de fiscalização do Município, fragiliza o controle sanitário e contraria as normas federais.

Ademais, cumpre salientar que diversas empresas locais já realizaram elevados investimentos para adequação às exigências sanitárias e obtenção do selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), com valores que ultrapassam R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). A permanência de inconsistências na legislação pode acarretar a perda desse selo, inviabilizando a continuidade das atividades dessas empresas, bem como impedindo



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



seu avanço para o SISBI-POA, o que compromete diretamente a competitividade e a expansão de mercado desses empreendimentos.

Diante do exposto, e considerando o parecer técnico do SIM/CODEVAR, torna-se imprescindível a correção da redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.255/2024, a fim de adequá-la às normas federais vigentes, garantir segurança jurídica, assegurar a proteção da saúde pública e preservar os investimentos já realizados pelas empresas locais.

Contando com o parecer favorável dos Nobres Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Jorge Uatanabi do Prado
Presidente da Câmara Municipal – Guaíra/SP



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 35 DE 27 DE ABRIL DE 2026

“Altera o artigo 1º da Lei 3255 de 08 de agosto de 2024 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3255/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Guaíra/SP- SIM - Guaíra/SP, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com atuação em todo o território municipal, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889 de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, que será o responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no Município.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 27 de abril de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 29 de abril de 2026.

Ofício: 133/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 36/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 45.747,84 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização/criação de dotação para custear materiais e serviços com acolhimento em república para jovens entre 18 e 21 anos com utilização de recursos disponibilizados pelo Fundo Estadual de Assistência Social no Bloco de Proteção Social de Alta Complexidade.

Contando com o parecer favorável dos Nobres Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Jorge Uatanabi do Prado
Presidente da Câmara Municipal – Guairá/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br secretaria@guaيرا.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 36 DE 29 DE ABRIL DE 2026

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$45.747,84 distribuídos as seguintes dotações:

01 12 03 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL

08.245.0032.2056.0000	Bloco de Proteção Social Especial	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.800,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 001	Programa de Proteção Social Especial Est	

08.245.0032.2056.0000	Bloco de Proteção Social Especial	
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA	400,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 001	Programa de Proteção Social Especial Est	

08.245.0032.2056.0000	Bloco de Proteção Social Especial	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 001	Programa de Proteção Social Especial Est	

01 12 03 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL

08.245.0032.2056.0000	Bloco de Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.560,15
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 001	Programa de Proteção Social Especial Est	

01 12 03 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL

08.245.0032.2056.0000	Bloco de Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.387,69
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 001	Programa de Proteção Social Especial Est	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 35.187,69

01 12 03	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL	
08.245.0032.2057.0000	Bloco de Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-10.560,15
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 001	Programa de Proteção Social Especial Est	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



-10.560,15

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.334, de 27 de novembro de 2.025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 29 de abril de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 07 de maio de 2026.

Ofício: 140/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 37/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 13.238,25 (treze mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização/criação de dotação para aquisição equipamentos e materiais permanentes para o CAPS com recursos do exercício anterior da emenda nº 19970022 do Deputado Vicentinho.

Contando com o parecer favorável dos Nobres Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Jorge Uatanabi do Prado
Presidente da Câmara Municipal – Guairá/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 37 DE 07 DE MAIO DE 2026

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$13.238,25 distribuídos as seguintes dotações:

01	11 05	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA	
10.302.0025.2046.0000		Assistência Especializada	
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.238,25
95		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
800		017 TRANSF EQUIPAMENTOS - EMENDA 19970022/22	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	11 04	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA	
10.301.0024.2041.0000		Atenção Básica - Assistencia em Saúde	
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-13.238,25
95		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
800		017 TRANSF EQUIPAMENTOS - EMENDA 19970022/22	
			-13.238,25

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.334, de 27 de novembro de 2.025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 07 de maio de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Guairá, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

Art. 1º Fica criada, em caráter definitivo, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o objetivo de promover a discussão, o acompanhamento e a proposição de políticas públicas, programas e ações voltadas à inclusão social e à garantia de direitos desse segmento no Município de Guairá.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar, entre outras atribuições:

- I - Incentivar a participação da sociedade civil e de entidades representativas no debate sobre acessibilidade e inclusão;
- II - Fiscalizar o cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015) no âmbito municipal;
- III - Propor a atualização da legislação municipal para a remoção de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes e nas comunicações;
- IV - Promover eventos, seminários e audiências públicas sobre o tema.

Art. 3º A Frente Parlamentar será composta por Vereadores que a ela aderirem voluntariamente, mediante assinatura de termo de adesão, independentemente de filiação partidária.

Parágrafo único. A Frente será coordenada por um Presidente e um Relator, eleitos entre seus membros.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e poderão contar com a assessoria técnica de órgãos municipais, estaduais e de conselhos de direitos.

Art. 5º A coordenação da Frente Parlamentar terá duração coincidente com a Legislatura em curso.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guaíra, 29 de abril de 2026

Assunto – Justificativa

Projeto de Resolução n. 08/2026

O presente Projeto de Resolução, que propõe a instituição da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município de Guaíra, fundamenta-se na necessidade premente de o Poder Legislativo Municipal assumir um protagonismo institucional na articulação de políticas públicas voltadas à inclusão e à acessibilidade. A iniciativa encontra amparo no princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, insculpido na Constituição Federal de 1988, e busca materializar, no plano local, as diretrizes estabelecidas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, internalizada em nosso ordenamento jurídico com status de emenda constitucional por meio do Decreto Federal nº 6.949/2009.

É imperativo observar que a legislação federal avançou significativamente com a promulgação da Lei nº 13.146/2015, denominada Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que consolidou o modelo social de deficiência. Sob este prisma, a deficiência deixa de ser compreendida como uma patologia restrita ao indivíduo e passa a ser entendida como o resultado da interação entre impedimentos de longo prazo e as diversas barreiras impostas pela sociedade, que podem obstruir a participação plena e efetiva da pessoa em igualdade de condições com as demais. Nesse contexto, a criação desta Frente Parlamentar servirá como um instrumento técnico e político capaz de identificar, monitorar e propor soluções para a remoção de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações e, sobretudo, atitudinais que ainda persistem em nossa municipalidade.

A proposta assegura a plena consonância terminológica com o direito federal vigente, adotando rigorosamente o termo "pessoa com deficiência" em detrimento de nomenclaturas obsoletas ou juridicamente imprecisas. Tal escolha não é meramente semântica, mas reflete o reconhecimento da pessoa humana como sujeito de direitos antes de qualquer condição funcional. Ao estabelecer um espaço dedicado ao debate permanente, a Câmara Municipal de Guaíra reafirma seu compromisso com a fiscalização das metas de inclusão e com o fortalecimento dos conselhos municipais, permitindo que a sociedade civil e as entidades representativas tenham um canal direto para a construção de uma cidade verdadeiramente universal e democrática.

Diante das razões expostas, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Resolução.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 32, DE 27 DE ABRIL DE 2.026.

ANDERSON APARECIDO DE LIMA, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Que Executivo preste esclarecimentos detalhados acerca da legalidade e da operacionalização do Decreto nº 7.781, de 24 de abril de 2026, especialmente no que se refere ao enquadramento de servidores no quadro do magistério público municipal.
- 2- Inicialmente, solicita-se que o Executivo esclareça qual o fundamento jurídico específico que autoriza o enquadramento de servidores na carreira do magistério por meio de decreto, considerando que a criação, transformação ou enquadramento em cargos públicos, com repercussão funcional e remuneratória, em regra, depende de lei em sentido formal, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, bem como da reserva legal para organização de carreiras no serviço público.
- 3- Nesse sentido, questiona-se de que forma o decreto pretende conferir natureza meramente “declaratória e corretiva” ao enquadramento previsto no art. 4º, sem que haja lei municipal específica autorizando a inclusão desses servidores no Plano de Carreira do Magistério, instituído pela Lei Municipal nº 3.029/2021, especialmente diante da vedação expressa à transposição de cargos e carreiras.
- 4- Requer-se, ainda, esclarecimento sobre a compatibilização do referido decreto com a legislação municipal vigente que estrutura os cargos da educação, tendo em vista que, conforme a legislação local, apenas os ocupantes de cargos de professor (educadores) estariam formalmente inseridos na carreira do magistério. Questiona-se, portanto, se haverá necessidade de cadastramento e processos como descritos no decreto, já que o Executivo tem plena ciência onde estes servidores estão lotados e quais são seus cargos?
- 5- Quanto ao procedimento previsto, solicita-se esclarecimento sobre como uma decisão final do Prefeito Municipal, ainda que precedida de parecer de comissão, terá o condão de enquadrar diretamente o servidor no quadro do magistério, considerando a necessidade de observância do princípio da legalidade estrita em matéria de regime jurídico e carreira pública.
- 6- Por fim, requer-se detalhamento acerca do cronograma de implementação financeira previsto no decreto, tendo em vista que o texto normativo faz referência genérica no Anexo I e a uma implementação gradual, sem indicação



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

clara de datas, fases, percentuais ou critérios objetivos de aplicação, o que compromete a transparência e o controle dos impactos orçamentários. Solicita-se, assim, que sejam informadas as datas previstas para início e conclusão da implementação, bem como os parâmetros utilizados para definição do escalonamento financeiro.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 27 de abril de 2026.

ANDERSON APARECIDO DE LIMA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 33, DE 28 DE ABRIL DE 2.026.

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

CONSIDERANDO, que Projeto de Lei nº 24/2026, que propõe a alteração da legislação municipal relativa aos empréstimos consignados incidentes sobre os rendimentos dos servidores públicos estatutários, e que o presente requerimento se justifica diante da relevância social e econômica da matéria, especialmente considerando o impacto direto que a ampliação da margem consignável pode ocasionar na renda líquida mensal dos servidores, com potenciais reflexos em seu equilíbrio financeiro e bem-estar, pergunta-se:

- 1- Se houve a realização de estudos técnicos, econômicos ou financeiros que embasaram a proposta de ampliação da margem consignável, encaminhando-se cópia integral desses estudos, caso existentes, bem como a identificação dos responsáveis por sua elaboração.
- 2- Se os servidores públicos municipais foram previamente consultados acerca da referida alteração legislativa, especificando-se a forma de consulta adotada (pesquisa, assembleia, consulta eletrônica, manifestação sindical ou outra modalidade), bem como os resultados obtidos. Se há comprovação formal de que os servidores manifestaram interesse ou concordância com a ampliação da margem consignável, encaminhando-se documentos, atas, relatórios ou quaisquer registros que evidenciem tal anuência.
- 3- Quais critérios foram utilizados para a fixação do percentual de até 50% (cinquenta por cento) dos rendimentos mensais como limite para consignações, tendo em vista que, no âmbito federal, especialmente para empregados regidos pela CLT, a margem consignável usualmente admitida é de até 45% (quarenta e cinco por cento), nos termos da legislação vigente, o que suscita questionamentos quanto à razoabilidade e prudência da ampliação pretendida no âmbito municipal.
- 4- Se foi realizada análise de risco quanto ao potencial superendividamento dos servidores municipais, considerando a elevação da margem consignável, e, em caso positivo, quais medidas mitigadoras foram previstas para evitar o comprometimento excessivo da renda dos agentes públicos. Caso existam os estudos enviar os mesmos em anexo.



Câmara Municipal de Guaiçara

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiçara-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

- 5- Se houve manifestação de órgãos de controle interno, da Procuradoria Jurídica do Município ou de setores de recursos humanos acerca da legalidade, conveniência e oportunidade da proposta, encaminhando-se os respectivos pareceres.
- 6- Se foram realizados estudos comparativos com outros entes municipais quanto ao percentual de margem consignável adotado, indicando-se quais municípios serviram de referência para a elaboração da proposta.
- 7- Por fim, requer-se que o Executivo esclareça quais razões de interesse público justificam a adoção de percentual superior ao praticado em âmbito federal, considerando os riscos inerentes ao comprometimento de até metade da remuneração mensal dos servidores com operações de crédito.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 28 de abril de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 35, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

STEFANIO BONVINO STAFUZZA, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

CONSIDERANDO, que a empresa Atitude Empreendimentos em Serviço LTDA foi responsável pela prestação de serviços relacionados à realização do Campeonato de Judô no ano de 2025;

CONSIDERANDO que, até a presente data, há notícia de que os valores devidos pela execução do referido evento ainda não foram quitados pelo Município;

- 1- Requer-se que o Executivo informe, de forma clara e detalhada, qual o motivo pelo qual o pagamento referente aos serviços prestados no Campeonato de Judô de 2025 ainda não foi realizado, especificando se há eventual pendência administrativa, contratual, documental ou orçamentária que esteja impedindo a liquidação e/ou pagamento da despesa.
- 2- Requer-se, ainda, que, na hipótese de existir qualquer pendência atribuída à empresa contratada, sejam encaminhadas a esta Casa cópias dos apontamentos realizados pela Administração, indicando expressamente quais documentos, certidões ou providências ainda não foram apresentados ou cumpridos pela empresa, bem como se houve formal comunicação à contratada para regularização da situação.
- 3- Por fim, solicita-se que seja informado se há previsão para a regularização do pagamento e a consequente quitação dos valores devidos, indicando, se possível, o cronograma estimado para tanto.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 29 de abril de 2026.

STEFANIO BONVINO STAFUZZA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 36, DE 04 DE MAIO DE 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Inicialmente, solicita-se o encaminhamento de relatório completo acerca da execução dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc nos exercícios anteriores, especialmente no que se refere aos editais anteriormente realizados pelo Município. Requer-se a discriminação de todos os projetos contemplados, com a indicação do objeto de cada proposta aprovada, bem como a identificação dos respectivos beneficiários, sejam pessoas físicas ou jurídicas (com indicação de CPF ou CNPJ), acompanhada dos valores individualmente recebidos.
- 2- Requer-se, ainda, informações acerca da forma como se dará a condução dos novos editais relacionados à política cultural custeada com recursos da Lei Aldir Blanc no exercício corrente. Nesse sentido, solicita-se esclarecimento sobre a realização de audiências públicas ou consultas públicas destinadas à definição dos critérios de distribuição dos recursos, indicando-se como se dará a participação da classe artística e da sociedade civil nesse processo.
- 3- Solicita-se, igualmente, que o Executivo informe quais são as diretrizes, programas ou tipos de projetos que estão sendo planejados para o próximo edital, especificando, na medida do possível, as áreas culturais que serão contempladas e os critérios preliminares de seleção.
- 4- Por fim, requer-se esclarecimento quanto à eventual contratação de assessoria técnica ou consultoria especializada para auxiliar na elaboração, gestão ou execução dos editais e programas vinculados à Lei Aldir Blanc, informando-se, em caso positivo, qual será a forma de contratação adotada (licitação ou dispensa), com a devida fundamentação legal.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 04 de maio de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 37, DE 05 DE MAIO DE 2.026.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente de deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações a respeito do Projeto de Lei nº 35/2026, que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.255/2024, especialmente no que se refere à ampliação do alcance da fiscalização sanitária de produtos de origem animal no âmbito do Município de Guaíra:

- 1- Com a nova redação proposta, a fiscalização sanitária passará a alcançar também produtores informais, feirantes e pequenos comerciantes que atualmente não possuem registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM)? Responder de forma objetiva, indicando “sim” ou “não”, com a devida fundamentação.
- 2- Haverá exigência de adequação imediata desses produtores às normas sanitárias previstas para obtenção do registro no SIM? Em caso positivo, qual será o prazo concedido para regularização?
- 3- Está prevista a aplicação de sanções, notificações ou multas aos produtores informais que não estiverem adequados às exigências sanitárias após a vigência da nova lei? Em caso positivo, detalhar os critérios e a forma de aplicação.
- 4- O Município possui ou pretende instituir programa de orientação, capacitação e apoio técnico para que pequenos produtores, agricultores familiares e feirantes possam se adequar às exigências do SIM? Em caso positivo, apresentar cronograma e forma de execução.
- 5- Existe previsão de tratamento diferenciado ou simplificado para pequenos produtores e comerciantes de baixa escala, especialmente aqueles que comercializam seus produtos na feira livre? Se sim, detalhar quais medidas serão adotadas.
- 6- O Município realizou estudo de impacto econômico e social sobre os efeitos da ampliação da fiscalização sanitária, especialmente em relação à manutenção da atividade de pequenos produtores locais? Em caso positivo, encaminhar cópia.
- 7- A fiscalização prevista na nova redação terá caráter inicialmente orientativo ou já será aplicada de forma punitiva desde a entrada em vigor da lei? Esclarecer.



Câmara Municipal de Guaiúra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiúra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

- 8- Há risco de restrição ou impedimento da comercialização de produtos de origem animal por parte de produtores informais caso não estejam registrados no SIM? Responder de forma objetiva.
- 9- De que forma o Município pretende conciliar a necessária adequação às normas federais com a preservação da atividade econômica dos pequenos produtores locais?

Justificativa:

O presente requerimento tem por objetivo garantir transparência e segurança jurídica na análise do Projeto de Lei nº 35/2026, especialmente diante da possível ampliação do alcance da fiscalização sanitária no município.

Embora a adequação à legislação federal seja necessária, é fundamental compreender de forma clara os impactos práticos da medida, sobretudo sobre pequenos produtores, agricultores familiares e feirantes, que desempenham papel relevante na economia local.

Dessa forma, busca-se assegurar que eventuais mudanças na legislação sejam acompanhadas de medidas que promovam orientação, adaptação e inclusão produtiva, evitando prejuízos sociais e econômicos.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 05 de maio de 2026.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 38, DE 07 DE MAIO DE 2.026.

ANDERSON APARECIDO DE LIMA, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

Considerando ser necessário a complementação das informações e documentos acerca da gestão, controle, manutenção e fiscalização da frota da saúde municipal, especialmente diante das informações anteriormente prestadas acerca da perda de garantia de veículos da frota por ausência ou atraso na realização de revisões obrigatórias.

Considerando que o requerimento anteriormente apresentado já buscou esclarecimentos acerca da existência de perda de garantia de veículos da saúde e identificação de eventuais responsáveis;

Considerando que a resposta encaminhada pelo Executivo confirmou a ocorrência de perda de garantia em determinados veículos;

Considerando que tal situação demanda aprofundamento da fiscalização legislativa, especialmente mediante análise documental e confronto de registros administrativos;

Considerando que a adequada gestão da frota pública exige controle rigoroso de revisões, quilometragem, abastecimentos, manutenções preventivas e registros administrativos;

REQUER:

- 1- A indicação individualizada das garantias dos veículos da Diretoria de Saúde, especificando para cada um deles em relatório:
 - data de início da garantia;
 - prazo contratual da garantia;
 - limite de quilometragem previsto;
 - data exata da perda da garantia;
 - motivo formal registrado para a perda da cobertura.
- 2- A apresentação do cronograma de revisões recomendado pelo fabricante para cada veículo que perdeu a garantia, indicando as datas e quilometragens em que as revisões deveriam ter sido realizadas.
- 3- A apresentação das datas em que as revisões foram efetivamente realizadas, indicando eventuais atrasos verificados, bem como as justificativas administrativas existentes.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

- 4- A apresentação dos comprovantes de todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas nos referidos veículos, incluindo notas fiscais, relatórios técnicos, ordens de serviço e registros internos.
- 5- A apresentação de relatórios extraídos do sistema de controle de frota contendo histórico completo de uso, revisões, abastecimentos e manutenções por veículo constando:
 - quilometragens registradas nos abastecimentos para a revisão;
 - quilometragens constantes nas revisões;
 - quilometragens lançadas nos controles internos da Administração.
- 6- Havendo divergências, apresentar justificativa formal e indicar quais providências foram adotadas.
- 7- Informar nominalmente quais servidores da diretoria de saúde eram responsáveis por avisar o departamento de controle de frotas para o controle de revisões, manutenção preventiva e acompanhamento das garantias à época dos fatos.
- 8- A apresentação dos processos administrativos e solicitações internas referentes ao agendamento e execução das revisões dos veículos mencionados
- 9- A apresentação dos relatórios de serviços e revisões emitidos pelas concessionárias responsáveis, vinculados ao número do chassi dos veículos.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento possui finalidade fiscalizatória e complementar, buscando aprofundar a análise documental acerca da gestão da frota pública da saúde municipal, especialmente diante da confirmação, pelo próprio Executivo, da ocorrência de perda de garantia de veículos em razão de falhas no cumprimento das revisões obrigatórias.

A situação narrada possui potencial repercussão patrimonial, uma vez que eventual perda indevida de garantia pode ocasionar aumento de despesas públicas com manutenção corretiva, redução da vida útil dos veículos e possível dano ao erário.

Dessa forma, mostra-se imprescindível o acesso aos documentos administrativos, relatórios de abastecimento, registros de quilometragem, históricos de revisões e processos internos, permitindo o adequado confronto das informações e o pleno exercício da função constitucional de fiscalização atribuída ao Poder Legislativo.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

O dever de prestação de informações completas e transparentes decorre dos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e moralidade administrativa, bem como do dever de cooperação institucional entre os Poderes.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 07 de maio de 2026.

ANDERSON APARECIDO DE LIMA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 138, DE 28 DE ABRIL DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES,
Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das
atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que sejam avaliadas e, sendo o caso, incorporadas ao Decreto nº 7.781, de 24 de abril de 2026, medidas de aprimoramento voltadas ao fortalecimento de sua efetividade, com vistas a assegurar maior segurança jurídica, transparência e justiça no processo de enquadramento dos profissionais da educação infantil na carreira do magistério:

- 1- Nesse sentido, sugere-se, inicialmente, a ampliação do prazo para requerimento de enquadramento, considerando a complexidade da documentação exigida e a necessidade de se garantir condições adequadas para que todos os profissionais interessados possam formalizar seus pedidos de maneira plena e consciente.
- 2- Além disso, propõe-se o incremento da transparência no processo de análise, mediante a ampla divulgação dos critérios adotados pela Comissão Especial de Análise e Enquadramento, bem como dos procedimentos utilizados na avaliação, permitindo maior clareza, controle social e confiança por parte dos servidores envolvidos.
- 3- Recomenda-se, ainda, o detalhamento dos critérios técnicos de enquadramento, de modo a reduzir eventuais subjetividades interpretativas e assegurar tratamento isonômico entre os profissionais, em consonância com os princípios da administração pública.
- 4- De igual forma, entende-se pertinente a previsão expressa de recurso administrativo em caso de indeferimento, garantindo aos servidores o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com os princípios constitucionais aplicáveis ao processo administrativo.
- 5- Por fim, sugere-se a redução do tempo mínimo de exercício em sala de aula, atualmente fixado em 24 (vinte e quatro) meses, para 12 (doze) meses, tendo em vista que o propósito do referido decreto é promover a adequada inserção dos educadores no quadro do magistério municipal, não se mostrando razoável a imposição de lapso temporal excessivamente prolongado que possa retardar o reconhecimento funcional desses profissionais.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo contribuir para o aperfeiçoamento do Decreto nº 7.781/2026, garantindo que sua aplicação se dê de forma eficiente, transparente e juridicamente segura. Trata-se de medida que visa não apenas a correta implementação das diretrizes legais estabelecidas em âmbito federal, mas também a valorização efetiva dos profissionais da educação infantil, assegurando-lhes tratamento justo, criterioso e alinhado aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A ampliação de prazos, o aperfeiçoamento dos critérios de análise, a garantia de mecanismos recursais e a adequação das exigências temporais constituem medidas que reforçam a legitimidade do processo administrativo e evitam questionamentos futuros, inclusive em sede de controle externo ou judicial.

Valorizar os profissionais da educação é garantir não apenas o reconhecimento na norma, mas, sobretudo, a segurança e a justiça na sua aplicação.

Nestes termos
Pede deferimento

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 28 de abril de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 139, DE 29 DE ABRIL DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES,
Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das
atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a reativação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, com a imediata nomeação de seus membros, na forma da legislação vigente, bem como o restabelecimento regular de suas atividades institucionais no âmbito do Município de Guairá.

JUSTIFICATIVA

A proteção e o bem-estar animal constituem tema de crescente relevância social, refletindo não apenas uma pauta ética, mas também de saúde pública e de organização urbana. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais representa importante instrumento de participação popular e de assessoramento do Poder Executivo na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas voltadas à causa animal.

Ocorre que, diante da inatividade do referido Conselho, o Município se vê privado de um órgão colegiado essencial para o debate técnico e democrático de questões relacionadas ao controle populacional de animais, combate aos maus-tratos, incentivo à adoção responsável, campanhas de conscientização e apoio às entidades protetoras.

A reativação do Conselho, com a devida nomeação de seus membros — representantes do Poder Público e da sociedade civil — permitirá a retomada de suas funções consultivas, deliberativas e fiscalizatórias, contribuindo para maior eficiência e legitimidade das ações municipais na área.

Além disso, a atuação regular do Conselho possibilita a captação de demandas da população, a articulação com órgãos estaduais e federais e a implementação de políticas públicas mais eficazes e alinhadas às necessidades locais.

Nestes termos
Pede deferimento

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 29 de abril de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 140, DE 30 DE ABRIL DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, criação de Postos de Entrega Voluntária – PEVs, destinados ao recebimento de materiais recicláveis, a serem disponibilizados em pontos estratégicos do município, para que a população possa realizar, de forma voluntária, o descarte adequado de resíduos recicláveis, com posterior coleta e destinação pela Prefeitura.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade fortalecer a política municipal de gestão de resíduos sólidos, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos materiais recicláveis e contribuindo diretamente para a preservação do meio ambiente.

A implantação de Postos de Entrega Voluntária – PEVs representa uma medida eficiente e de baixo custo relativo, capaz de ampliar significativamente a coleta seletiva no município, especialmente em locais onde o serviço porta a porta ainda não alcança toda a população ou apresenta limitações operacionais.

Além disso, a iniciativa estimula a conscientização ambiental da população, incentivando a participação ativa dos munícipes na separação e destinação correta dos resíduos, reduzindo o volume de lixo encaminhado a aterros sanitários e minimizando impactos ambientais, como a poluição do solo e dos recursos hídricos.

A medida também pode gerar reflexos positivos de ordem social e econômica, sobretudo quando integrada a programas de apoio a cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis, promovendo inclusão produtiva e geração de renda. Importante destacar que a criação dos PEVs está alinhada com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e incentiva a adoção de instrumentos que facilitem a coleta seletiva e a logística reversa.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 30 de abril de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 141, DE 30 DE ABRIL DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a implantação de redutores de velocidade, na modalidade lombadas, ao longo da Rua 38, via de dupla pista que interliga os bairros Guaira E e Aniceto, contemplando ambos os sentidos de circulação, em pontos a serem definidos mediante estudo técnico do setor de trânsito.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação decorre de reiteradas demandas da população residente e de usuários da referida via, que relatam a ocorrência frequente de tráfego em alta velocidade, incompatível com a natureza urbana da Rua 38, a qual possui intenso fluxo de veículos e circulação de pedestres.

Por se tratar de uma via de ligação entre bairros, com característica de pista dupla, observa-se que muitos condutores acabam imprimindo velocidade acima do permitido, elevando consideravelmente o risco de acidentes, inclusive atropelamentos, sobretudo em horários de maior movimento.

A implantação de lombadas, precedida de estudo técnico, mostra-se medida eficaz para promover a redução da velocidade dos veículos, aumentar a segurança viária e preservar a integridade física dos munícipes. Tal providência deve vir acompanhada da devida sinalização horizontal e vertical, garantindo a adequada visibilidade e respeito às normas de trânsito.

Cumprir destacar que a medida encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, que orienta a adoção de mecanismos de moderação de tráfego como forma de prevenção de acidentes e promoção da segurança no trânsito.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 30 de abril de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 142, DE 30 DE ABRIL DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que sejam adotadas as providências necessárias visando à denominação de um bem público municipal de destaque com o nome de Francisco Egídio Pereira, tradicional barbeiro desta cidade, conhecido por sua atuação no salão "Pai e Filho".

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade prestar justa e merecida homenagem ao senhor Francisco Egídio Pereira, figura amplamente reconhecida no município de Guairá por sua trajetória de trabalho, dedicação e contribuição ao desenvolvimento local.

Ao longo de sua vida, destacou-se como empreendedor no ramo de barbearia, à frente do tradicional salão "Pai e Filho", estabelecimento que se tornou referência na cidade não apenas pela qualidade dos serviços prestados, mas também pelo ambiente de convivência e acolhimento que proporcionava à comunidade. Sua atuação ultrapassou o caráter meramente comercial, consolidando-se como ponto de encontro social e de fortalecimento dos vínculos comunitários.

Além de sua relevância profissional, o homenageado sempre demonstrou comprometimento com o progresso do município, contribuindo de forma direta e indireta para o desenvolvimento econômico e social de Guairá. Sua história representa o espírito empreendedor e trabalhador que marca a identidade da população local.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 30 de abril de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 143, DE 30 DE ABRIL DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de estudo técnico e posterior instalação de semáforo no cruzamento da Avenida José Flores com a Avenida 29, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica pela necessidade de melhoria da segurança viária no referido cruzamento, local de intenso fluxo de veículos e pedestres. Trata-se de ponto estratégico da cidade, situado nas proximidades da feira livre municipal e da Igreja Nossa Senhora d'Aparecida, o que acarreta significativo aumento da circulação de pessoas, especialmente em determinados dias e horários.

A ausência de sinalização semafórica adequada tem gerado dificuldades na organização do tráfego, aumentando o risco de acidentes e colocando em perigo a integridade física de motoristas, ciclistas e pedestres, notadamente idosos, crianças e famílias que frequentam tais locais.

Termos em que, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 30 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 144, DE 30 DE ABRIL DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a construção de uma rotatória no cruzamento da Avenida Gabriel Garcia Leal com a Avenida 29, nas proximidades do Lago Maracá, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade promover maior segurança e fluidez ao trânsito no referido cruzamento, que apresenta intenso fluxo de veículos, sobretudo em razão de sua localização estratégica nas proximidades do Lago Maracá, importante ponto de lazer e convivência da população.

O local, especialmente em finais de semana, feriados e horários de maior movimentação, registra aumento significativo no tráfego de veículos e circulação de pedestres, o que eleva o risco de acidentes e conflitos viários, diante da ausência de um dispositivo adequado de ordenamento do trânsito.

A implantação de uma rotatória mostra-se como solução técnica eficaz, contribuindo para a redução de velocidade dos veículos, melhor distribuição do fluxo viário e diminuição de pontos de conflito, além de proporcionar maior segurança aos usuários da via.

Termos em que, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 30 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 145, DE 05 DE MAIO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de redutores de velocidades (lombadas) ao longo da avenida de entrada do Bairro Jardim São Francisco.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista a excessiva quantidade de veículos que transitam na referida via, sendo que alguns condutores não respeitam os limites legais de velocidade, colocando em risco a vida dos moradores dos bairros e de todos os usuários das vias públicas.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 05 de maio de 2026.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 146, DE 05 DE MAIO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES,
Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das
atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta
Presidência, na forma regimental, a realização de estudos técnicos e, posteriormente,
a implantação de um parque recreativo infantil, bem como de uma academia ao ar
livre, nas áreas institucionais localizadas no Bairro Reinaldo Stein, neste município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade atender a uma demanda social
relevante da comunidade residente no Bairro Reinaldo Stein, que carece de espaços
públicos adequados destinados ao lazer, à convivência comunitária e à promoção da
saúde. A instalação de um parque recreativo infantil proporcionará às crianças um
ambiente seguro, apropriado e estruturado para o desenvolvimento de atividades
lúdicas, fundamentais ao seu crescimento físico, cognitivo e social. Trata-se de medida
que contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida das famílias,
incentivando o convívio social e reduzindo a exposição das crianças a situações de
vulnerabilidade.

Paralelamente, a implantação de uma academia ao ar livre no mesmo espaço
público amplia o alcance social do equipamento, beneficiando jovens, adultos e idosos,
estimulando a prática de atividades físicas regulares, o que é essencial para a
prevenção de doenças crônicas e para a promoção da saúde pública. Políticas públicas
voltadas à ocupação qualificada dos espaços urbanos têm se mostrado eficazes na
redução de índices de sedentarismo, além de contribuírem para a valorização
urbanística e social dos bairros.

Ressalte-se, ainda, que a utilização de áreas institucionais para essa finalidade
atende plenamente ao interesse público, conferindo função social a espaços que,
muitas vezes, permanecem subutilizados. A medida também reforça o compromisso
do Poder Público com o desenvolvimento urbano sustentável, com a inclusão social e
com a promoção do bem-estar coletivo.

Nestes termos
Pede deferimento

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 05 de maio de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 147, DE 05 DE MAIO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES,
Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das
atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta
Presidência, na forma regimental, a instalação de uma linha telefônica fixa, com
número próprio, destinada ao atendimento da Clínica da Mulher deste município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa sanar uma deficiência estrutural relevante no
atendimento prestado pela Clínica da Mulher, consistente na ausência de um canal de
comunicação telefônica fixa direta com a unidade. Tal situação compromete
significativamente o acesso da população aos serviços de saúde oferecidos,
dificultando o agendamento de consultas, a obtenção de informações, o
acompanhamento de exames e o contato em situações que demandam orientação
imediate.

A existência de uma linha telefônica fixa constitui elemento básico de
funcionamento de qualquer unidade de saúde, sendo instrumento indispensável para
garantir eficiência administrativa, organização dos atendimentos e melhoria na
prestação dos serviços públicos. No caso específico da Clínica da Mulher, essa
necessidade se torna ainda mais evidente, considerando que o público atendido
frequentemente demanda acompanhamento contínuo, orientações específicas e
facilidade de comunicação com a equipe de saúde.

Além disso, a disponibilização de um número telefônico fixo contribui para a
humanização do atendimento, reduz deslocamentos desnecessários até a unidade,
otimiza o tempo das pacientes e fortalece o vínculo entre o serviço público de saúde e
a comunidade. Trata-se, portanto, de medida simples do ponto de vista operacional,
mas de grande impacto na qualidade do serviço prestado.

Importante destacar que a ausência desse meio de comunicação pode gerar
transtornos administrativos, sobrecarga no atendimento presencial e dificuldades na
gestão da unidade, aspectos que podem ser prontamente corrigidos com a adoção da
providência ora sugerida.

Nestes termos
Pede deferimento

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 05 de maio de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 148, DE 05 DE MAIO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que sejam adotadas medidas visando a melhoria da mobilidade e ampliação dos acessos do bairro São Francisco, bem como a execução de obras de infraestrutura e manutenção urbana no referido bairro, garantindo melhores condições de segurança e qualidade de vida aos moradores.

JUSTIFICATIVA:

O bairro São Francisco possui atualmente seu acesso concentrado, o que torna necessária a adoção de medidas que ampliem e qualifiquem sua ligação com outras regiões do município.

Há previsão de construção de uma ponte que poderá contribuir significativamente para a mobilidade local, porém, até o momento, tal obra não foi executada. Diante disso, faz-se necessário que a Administração Municipal avalie alternativas viáveis para melhoria dos acessos, seja por meio da implantação da referida estrutura ou pela melhoria das condições do anel viário e demais vias de ligação existentes.

Além da questão de mobilidade, é fundamental que sejam realizados investimentos na infraestrutura do bairro, incluindo a construção de calçadas nas áreas públicas ainda não contempladas, bem como a manutenção das calçadas já existentes, com roçagem periódica do mato e limpeza constante, evitando o acúmulo de resíduos e entulhos, garantindo assim a livre circulação de pedestres.

Sugere-se ainda a implantação de equipamentos públicos voltados ao lazer e à qualidade de vida da população, como academia ao ar livre, playground infantil e a construção de uma praça em área institucional do bairro.

Ressalta-se, por fim, a importância da criação de um cronograma contínuo de manutenção urbana, assegurando que os passeios públicos permaneçam sempre limpos, acessíveis e seguros para todos os moradores.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 05 de maio de 2026.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 149, DE 05 DE MAIO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que sejam adotadas medidas visando à construção de calçadas em áreas públicas e institucionais do município, especialmente em regiões onde há maior circulação de pedestres e ausência de infraestrutura adequada, sobretudo naquelas áreas que, há anos, vêm sendo objeto de solicitações e levantamentos realizados por este vereador, desde 2021, em atendimento às demandas da população.

JUSTIFICATIVA:

A construção de calçadas em áreas públicas é medida essencial para garantir acessibilidade, segurança e melhores condições de mobilidade à população. Em diversos pontos do município, há espaços pertencentes ao poder público que ainda não contam com o devido calçamento, obrigando pedestres a utilizarem a via de rolamento, o que aumenta significativamente o risco de acidentes.

Este vereador, desde o ano de 2021, vem realizando levantamentos e recebendo constantes solicitações da população quanto à necessidade de implantação de calçadas em áreas públicas.

Destaca-se, como exemplo, uma área pertencente ao município localizada na Avenida 47, entre as ruas 24 e 28, no bairro Jardim Palmares, onde há uma extensa área sem calçamento, prejudicando o trânsito de pedestres, que acabam utilizando a via pública e se expondo a riscos.

Além desse ponto específico, a demanda também se estende a outros bairros, como Reynaldo Stein, Morada do Sol, Mário Garcia da Costa, Aniceto, Eldorado, entre outros e demais áreas institucionais que ainda carecem de infraestrutura adequada para o trânsito seguro de pedestres.

Dessa forma, indica-se que a Administração Municipal realize o levantamento atualizado dessas áreas e promova a execução das obras necessárias, priorizando os locais com maior fluxo de pessoas, viabilizando, ainda no presente exercício, a construção das calçadas.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Ressalta-se que, assim como o cidadão tem o dever de construir e manter sua calçada, o poder público também deve cumprir sua responsabilidade nas áreas sob sua gestão, promovendo acessibilidade, organização urbana e segurança para todos.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 05 de maio de 2026.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO

Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 150, DE 05 DE MAIO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a disponibilização de banheiros químicos nas proximidades da Feira Livre Municipal, que é realizada aos domingos. Solicito ainda a pintura do piso da estrutura onde é realizado o mesmo evento.

JUSTIFICATIVA:

Esta proposta tem por objetivo melhorar a qualidade de vida do usuário e dos pequenos empresários que todo domingo saem do conforto de seus lares para a referida feira, uns objetivam o consumo, outros pretendem ganhar o suado pão de cada dia. Por tal razão, e em respeito a estes nobres munícipes, a Prefeitura deve providenciar a devida estrutura sanitária para os usuários, implantando banheiros químicos que possam ser utilizados por toda a população.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 05 de maio de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 151, DE 06 DE MAIO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de estudos visando à instalação de internet gratuita por meio de rede Wi-Fi nas dependências do Centro Social Urbano do Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo proporcionar maior inclusão digital, acessibilidade e comodidade à população que frequenta o Centro Social Urbano, espaço amplamente utilizado pela comunidade para práticas esportivas, atividades recreativas, convivência social e realização de diversos eventos e ações comunitárias.

O referido local recebe diariamente grande número de pessoas, incluindo crianças, jovens, adultos e idosos, sendo um importante ponto de encontro e lazer da população. A disponibilização de acesso gratuito à internet poderá auxiliar significativamente os frequentadores, permitindo acesso à informação, comunicação, serviços públicos digitais, conteúdos educacionais e até mesmo recursos de emergência e localização.

Além disso, a medida contribuirá para a modernização do espaço público, acompanhando a crescente necessidade de conectividade da sociedade atual. Em muitos casos, o acesso à internet se tornou ferramenta essencial para estudos, trabalho, comunicação familiar e utilização de aplicativos diversos, beneficiando especialmente pessoas que não possuem acesso adequado em suas residências.

A implantação de rede Wi-Fi gratuita no Centro Social Urbano também poderá incentivar ainda mais a utilização do espaço pela comunidade, fortalecendo o convívio social e valorizando o local como ambiente de esporte, lazer e integração da população.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 06 de maio de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 152, DE 06 DE MAIO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

JORGE UATANABI DO PRADO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de manutenção da lombada existente na Rua 4, nas proximidades do cruzamento com a Avenida 23, em frente ao Centro de Lazer do Município, promovendo sua adequação estrutural e recomposição da altura necessária para o adequado controle da velocidade dos veículos.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária em razão das condições atuais da lombada existente no referido local, a qual, ao longo do tempo, acabou perdendo parte significativa de sua altura original em decorrência dos sucessivos serviços de recapeamento realizados na via pública.

Tal situação compromete diretamente a eficiência do redutor de velocidade, fazendo com que muitos veículos transitem pelo local em velocidade acima da adequada, especialmente considerando que se trata de área com grande circulação de pessoas em virtude da proximidade com o Centro de Lazer do Município.

A manutenção e adequação da lombada são medidas importantes para reforçar a segurança viária, prevenir acidentes e garantir maior proteção aos pedestres, frequentadores do centro de lazer, ciclistas e demais usuários da via pública. O dispositivo de redução de velocidade somente cumpre adequadamente sua finalidade quando possui altura e estrutura compatíveis com os padrões técnicos necessários para efetivamente induzir os condutores à redução da velocidade.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 06 de maio de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 153, DE 07 DE MAIO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que sejam adotadas as providências necessárias visando à realização de reforma e manutenção nas unidades municipais de ensino Escola Municipal Francisco Gomes de Souza e EM Vera Lúcia Vitale, com especial atenção à recuperação e adequação dos banheiros das referidas unidades, bem como à instalação e substituição de portas que atualmente se encontram ausentes ou danificadas em diversos ambientes escolares.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade solicitar melhorias estruturais em importantes unidades da rede municipal de ensino, garantindo melhores condições de funcionamento, segurança, higiene e conforto para alunos, professores, servidores e toda a comunidade escolar.

Chegaram ao conhecimento deste Vereador relatos acerca da necessidade de manutenção em banheiros das unidades mencionadas, além da ausência de portas em determinados ambientes, situação que compromete diretamente a privacidade, a segurança e a adequada utilização dos espaços pelos estudantes e profissionais da educação.

É fundamental destacar que a estrutura física das escolas possui relação direta com a qualidade do ambiente educacional oferecido aos alunos. Ambientes conservados, limpos e adequados contribuem para o bem-estar, para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para a valorização da educação pública municipal.

Além disso, investimentos em manutenção preventiva evitam problemas estruturais maiores no futuro, reduzindo custos ao erário e garantindo maior durabilidade ao patrimônio público.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 07 de maio de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 154, DE 08 DE MAIO DE 2026

SENHOR PRESIDENTE

MOACIR JOÃO GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de lixeiras na Praça Isabel Lelis, localizada nas dependências do Parque Ecológico Maracá, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo solicitar uma melhoria simples, porém de grande importância para a conservação e manutenção da limpeza da Praça Isabel Lelis, espaço público amplamente utilizado pela população para lazer, convivência social, caminhadas e demais atividades recreativas.

Atualmente, a referida praça não possui lixeiras adequadas para o descarte de resíduos sólidos, situação que acaba contribuindo para o descarte irregular de lixo no local, prejudicando a limpeza, o aspecto visual e a preservação ambiental do espaço público.

A instalação de lixeiras proporcionará melhores condições de utilização da praça pela população, incentivando o descarte correto de resíduos e colaborando diretamente para a conservação do Parque Ecológico Maracá, importante patrimônio ambiental e de lazer do Município.

Além disso, a medida contribui para a promoção da educação ambiental, auxilia na prevenção da proliferação de insetos e animais, bem como melhora as condições de higiene e organização do local, proporcionando maior conforto e bem-estar aos frequentadores.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 08 de maio de 2026

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 155, DE 08 DE MAIO DE 2026

SENHOR PRESIDENTE

CLARINO LOPES TEIXEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de estudo técnico visando à instalação de equipamentos de segurança e sinalização na ponte existente sobre o Córrego Santa Quitéria, no sentido da Estrada da Mata, bem como seja promovida a restauração da placa de identificação do local "ANTONIO GARCIA JUNQUEIRA".

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo solicitar providências voltadas à melhoria das condições de segurança e preservação do patrimônio público existente na ponte localizada sobre o Córrego Santa Quitéria, no sentido da Estrada da Mata, local este de significativo fluxo de veículos, especialmente de produtores rurais, trabalhadores e demais munícipes que utilizam diariamente a via.

Conforme constatado em relatório fotográfico elaborado e anexado à presente indicação, observa-se a necessidade de adoção de medidas de segurança no local, especialmente no que se refere à implantação ou reforço da sinalização viária e demais equipamentos que possam auxiliar na prevenção de acidentes, proporcionando maior visibilidade e orientação aos motoristas que transitam pela região.

Além disso, verificou-se que a placa de identificação denominada "ANTONIO GARCIA JUNQUEIRA" encontra-se deteriorada, necessitando de restauração, preservando-se assim a identificação histórica do local e valorizando a memória daqueles que contribuíram para o desenvolvimento do município.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 08 de maio de 2026.

CLARINO LOPES TEIXEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaira

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaira-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

LOCAL FOTOGRAFADO AOS 26/04/2026 - POR VOLTA DAS 12h10Min., FINAL DA AVENIDA JOSÉ GARCIA JUNQUEIRA - CORREGO S. QUITERIA / GUAIRA/SP.



Figura 01 - Vista do local ilustrando as laterais de uma ponte, sentido zona rural que gera insegurança para os que utilizam daquela via.



Figura 02 - Vista do local ilustrando laterais da ponte, sentido perimetro urbano onde necessita de reparos e instalação de equipamentos de segurança.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

LOCAL FOTOGRAFADO AOS 26/04/2026 - POR VOLTA DAS 12h10Min., FINAL DA AVENIDA JOSÉ GARCIA JUNQUEIRA - CORREGO S. QUITÉRIA / GUAÍRA/SP.

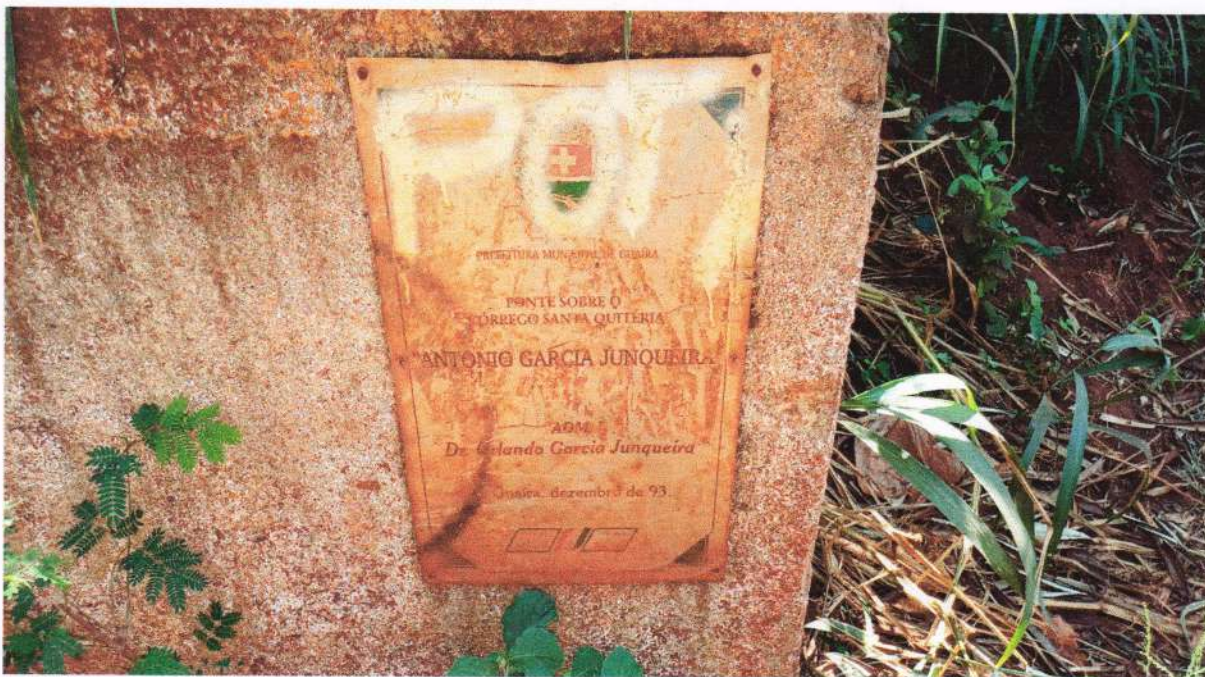


Figura 03 - Vista do local ilustrando placa indicativa, a qual necessita de restauração para demonstrar a homenagem feita a um dos cidadãos ilustres da nossa cidade.



Figura 04 - Vista do local ilustrando uma das laterais da ponte, a qual necessita da sinalização adequada, para gerar as atenções necessárias aos que lá trafegam



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 156, DE 08 DE MAIO DE 2 026

SENHOR PRESIDENTE

CLARINO LOPES TEIXEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, para que sejam adotadas as providências necessárias visando à reativação da FANEGAL – Fanfarra do Município de Guairá.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solicitar ao Poder Executivo Municipal a retomada das atividades da tradicional FANEGAL, fanfarra que durante muitos anos representou o município de Guairá em eventos cívicos, culturais, educacionais e festivos, tornando-se símbolo de orgulho para a população guairense.

A FANEGAL possui grande valor histórico, cultural e social para o município, tendo marcado gerações de jovens que participaram de suas atividades, contribuindo não apenas para a formação musical e artística, mas também para o desenvolvimento da disciplina, convivência social, responsabilidade e espírito de equipe entre os participantes.

Além disso, a fanfarra sempre esteve presente em desfiles cívicos, comemorações oficiais e apresentações regionais, levando o nome de Guairá e fortalecendo a identidade cultural do município. Sua reativação representa importante investimento na cultura, na juventude e no resgate das tradições locais.

Importante destacar ainda que projetos culturais e musicais voltados aos jovens funcionam como relevantes instrumentos de inclusão social, ocupação saudável do tempo livre e incentivo à educação e à cidadania, podendo inclusive revelar novos talentos musicais no município.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 08 de maio de 2026

CLARINO LOPES TEIXEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 157, DE 08 DE MAIO DE 2 026

SENHOR PRESIDENTE

JORGE UATANABI DO PRADO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a necessidade e a viabilidade jurídica de encaminhar a esta Casa um Projeto de Lei visando a pacificação e o reconhecimento do direito dos servidores públicos municipais referente ao período de congelamento imposto pela Lei Complementar nº 173/2020.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação visa apresentar ao Poder Executivo uma solução jurídica segura e responsável para uma demanda urgente e justa do nosso funcionalismo público: o reconhecimento do tempo de serviço prestado entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para a concessão de adicionais por tempo de serviço.

Conforme a minuta em anexo – elaborada com rigor técnico –, o Projeto de Lei sugerido atua apenas para reconhecer o direito de forma isonômica para todos os servidores (Prefeitura e Câmara). A grande inovação jurídica está em separar a execução financeira:

- 1- Para a Câmara: A lei autoriza que o Legislativo edite o seu próprio Projeto de Resolução, acompanhado de seu respectivo impacto financeiro, para realizar o pagamento imediato aos seus servidores.
- 2- Para a Prefeitura: A lei resguarda o Executivo, definindo que o pagamento aos seus servidores só ocorrerá mediante a aprovação de uma nova e futura lei específica (com o respectivo impacto orçamentário apurado naquele momento futuro).

Diante do exposto, e visando colaborar com a Administração Municipal, encaminhamos em anexo uma sugestão completa de Minuta de Projeto de Lei e de Mensagem Justificativa, rogando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito o acolhimento desta propositura e o seu breve envio a este Legislativo.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 08 de maio de 2026

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Minuta de Projeto de Lei

PROJETO DE LEI Nº ... , DE ... DE ... DE 2026.

Reconhece o direito ao cômputo do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para fins de concessão de adicionais por tempo de serviço, estabelece diretrizes para a futura regulamentação do pagamento de valores retroativos no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guaíra - SP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º Fica expressamente reconhecido, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Guaíra, o direito dos servidores públicos municipais ao cômputo do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para fins de aquisição de adicionais por tempo de serviço.

Art. 2º O pagamento dos valores retroativos decorrentes do reconhecimento do direito de que trata o art. 1º desta Lei será objeto de normatização específica e independente por cada Poder, condicionada à estrita observância das exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º No âmbito do Poder Executivo Municipal, a autorização para o empenho e o cronograma de pagamento dos valores retroativos dar-se-ão, exclusivamente, por meio de lei específica, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O futuro Projeto de Lei deverá ser acompanhado do respectivo Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, atestando a viabilidade da despesa no momento de sua criação.

Art. 4º Fica o Poder Legislativo Municipal, reconhecida a sua autonomia administrativa, orçamentária e financeira, autorizado a proceder com a regulamentação e o pagamento dos valores retroativos aos seus servidores mediante a edição de Projeto de Resolução próprio.

Parágrafo único. O Projeto de Resolução de que trata o caput deste artigo deverá, obrigatoriamente, ser instruído com o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro específico da Câmara Municipal, comprovando a dotação suficiente e o respeito aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Art. 5º Fica consignado que a presente Lei possui natureza estritamente declaratória do direito originário, não gerando, por si só, aumento de despesa imediata para o Poder Executivo Municipal, a qual fica diferida para o momento da aprovação das normas mencionadas nos artigos 3º e 4º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Data

Assinatura

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que "Reconhece o direito ao cômputo do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para fins de concessão de adicionais por tempo de serviço (quinquênios), estabelece diretrizes para a futura regulamentação do pagamento de valores retroativos no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guairá - SP, e dá outras providências."

A presente proposição tem um propósito basilar e de inegável justiça: reconhecer formalmente o direito dos valorosos servidores públicos municipais ao cômputo do tempo de serviço prestado durante o período de vigência das restrições da Lei Complementar Federal nº 173/2020. É pacífico que o labor continuou a ser exercido, ensejando a contagem desse tempo para os adicionais temporais.

Ocorre que a Administração Pública, sob a égide do Princípio da Legalidade, deve harmonizar a garantia de direitos com a rigidez das normas de finanças públicas, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Para solver este impasse sem ferir a legalidade, o presente Projeto de Lei propõe uma arquitetura jurídica segura. A norma ora proposta possui caráter eminentemente declaratório. Ela garante a isonomia, pois reconhece o direito de todos os servidores. No entanto, ela descentraliza e condiciona o momento da execução da despesa à realidade fiscal de cada Poder.

Para a Câmara Municipal, o projeto serve como a base legal autorizativa para que a Casa de Leis edite o seu Projeto de Resolução, acompanhado do seu próprio estudo de impacto financeiro, viabilizando o pagamento imediato.

Para a Prefeitura, o projeto atua como um marco garantidor. Ao não gerar impacto orçamentário imediato, preserva o Executivo de vedações legais. O



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

pagamento aos servidores do Executivo ocorrerá mediante o envio de um futuro e específico Projeto de Lei a esta Casa, ocasião em que o impacto orçamentário-financeiro correspondente será devidamente apresentado.

Trata-se de uma solução que prestigia a responsabilidade fiscal, protege os gestores públicos e, acima de tudo, consolida o direito adquirido pelo funcionalismo de Guairá.

Certo de contar com a compreensão dos Nobres Edis para a aprovação desta matéria, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.